

COPIA

201 203

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Fica resolvido que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O salário-família, previsto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto-Lei nº 226, de 31 de Dezembro de 1965, fica fixado em Cr. \$ 60.00 (sessenta cruzeiros) mensais, a partir de 12 de Abril do corrente exercício.

Artigo 2º - O disposto com a execução da presente lei correrá por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Pompéia, em 12 de Março de 1966.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 12 de Março de 1966.

[Signature]
SECRETARIO DE BANCOS E ENCHETARTO.